

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Setembro de 2020.

35

8	155529/52	JACIRA GONCALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2020
9	3073130/2	JOSE AUGUSTO SAVA	AUDITOR DO ESTADO	14/06/2019
10	2433273/1	JOSE CARLOS PEREIRA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	03/05/2020
11	1549022/52	MARGARIDA LUZIA GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2020
12	1560760/52	MARIA REGINA PEDRINI FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/09/2019
13	1558870/52	MIRTES PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12/2019
14	583940/52	NEUSA MARIA DIAS MUNIZ	ENFERMEIRO	07/02/2018
15	1568361/52	OLGA SUELY SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/02/2020
16	298375/51	ROSANGELA CALMON SURRAGE	PROFESSOR MAPA	17/06/2020
17	1545841/52	SILVIA MARA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	31/01/2020
18	1546295/52	VANUZA SOLANGE GUAISTI LOPES	MÉDICO	26/07/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Portaria.

### LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 613520**

### PORTARIA N.º 466-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2020-NFPGJ,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à Professora **LARISSA VITORINO DE OLIVEIRA E LIMA**, nº funcional 3791998, vínculo 1, 01 (um) ano de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da data de publicação.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 613530**

### PORTARIA N.º 467-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2020-CG073,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao Professor **CRISTOVÃO ARAUJO VARNIER**, nº funcional 2590921, vínculo 8, 15 (quinze) meses de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 01 de outubro de 2020.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 613532**

### PORTARIA N.º 468-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO**

**DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043 de 31 de dezembro de 1975, e com fulcro no artigo 9º da Lei Complementar nº 640, de 11 de setembro de 2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXCLUIR** da Portaria nº 56-S, publicada em 31 de janeiro de 2020, a servidora **ANDREZA DEL FIUME DA SILVA**, nº funcional 1522531 e **INCLUIR** o servidor **MATUZALEM VICENTE GUIMARÃES**, nº funcional 3909905 como membro suplente da Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS/SESA.

Vitória, 25 de setembro de 2020.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 613550**

### PORTARIA SEGER/SECNT Nº 45-R, de 25 de setembro de 2020

Estabelece normas para gestão dos serviços públicos disponíveis no sítio eletrônico Guia de Serviços.

**A Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos e o Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação estadual e, considerando as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.460 de 2017 e Decreto Estadual nº 4.267-R de 2018 e Decreto nº 4.712-R de 2020;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a gestão do sítio eletrônico Guia de Serviços, disponibilizado pelo Estado do Espírito Santo no endereço [www.guiadeservicos.es.gov.br](http://www.guiadeservicos.es.gov.br).

**Art. 2º** Caberá ao representante máximo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual indicar, para a Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secnt), no mínimo 2 (dois) servidores responsáveis por

inserir as informações no Guia de Serviços, conforme § 4º do art. 2º do Decreto 4.267/2018, sendo um deles obrigatoriamente ocupante de cargo efetivo.

**I - Compete** aos servidores indicados no caput:

a) Cadastrar e manter atualizadas as informações sobre os serviços prestados pelo órgão no site Guia de Serviços ([www.guiadeservicos.es.gov.br](http://www.guiadeservicos.es.gov.br)), a partir do levantamento feito pelos Escritórios Locais de Processo de Inovação (ELPIs), estabelecido no inciso I do art. 5º desta Portaria;

b) Analisar o relatório de gestão, elaborado pela rede de ouvidoria, e propor aos setores dos órgãos ações necessárias para a melhor prestação dos serviços.

**Art. 3º** Deverá conter no Guia de Serviços do Estado todos os serviços prestados pelo Poder Executivo de forma presencial ou digital.

**Parágrafo único:** Os servidores devem seguir as orientações estabelecidas no **MANUAL DE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NO GUIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, disponibilizado nos sites [www.escritoriodeprocessos.es.gov.br](http://www.escritoriodeprocessos.es.gov.br) e [www.ouvidoria.es.gov.br](http://www.ouvidoria.es.gov.br).

**Art. 4º** Compete à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (Seger), por meio do Escritório Central de Processos (ECP):

**I - Orientar e coordenar** a rede de ELPIs, visando obtenção das informações sobre os serviços prestados por cada órgão;

**II - Orientar** quanto à disponibilização e cumprimento de plano de trabalho, conforme §1º do Art. 11, do Decreto nº 4712/2020;

**III - Disponibilizar**, no site [www.escritoriodeprocessos.es.gov.br](http://www.escritoriodeprocessos.es.gov.br), o modelo de plano de trabalho a ser utilizado, conforme §1º do Art. 11, do Decreto nº 4712/2020;

**IV - Avaliar** a conformidade dos planos de trabalho encaminhados;

**V - Acompanhar** a execução dos planos de trabalho.

**Art. 5º** Compete aos ELPIs:

**I - Coordenar**, junto aos setores do órgão, o levantamento dos serviços prestados;

**II - Orientar e apoiar** a revisão de processos organizacionais com objetivo de melhorar a eficiência

nos serviços prestados e oferecer a melhor experiência aos usuários dos serviços públicos;

**III - Orientar** a elaboração dos planos de ação/trabalho, conforme modelo a ser disponibilizado no site [www.escritoriodeprocessos.es.gov.br](http://www.escritoriodeprocessos.es.gov.br);

**IV - Garantir** que os serviços prestados sejam atualizados no Guia de Serviços, no mínimo, anualmente, em conjunto com as áreas responsáveis.

**Art. 6º** Compete à Ouvidoria Geral do Estado:

**I - Propor** metodologia de pesquisa de satisfação do usuário do serviço público, considerando os aspectos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 13.460/2017;

**II - Elaborar** relatório com o resultado da avaliação da pesquisa de satisfação, incluindo ranking de maior incidência de reclamações, e publicar no sítio Guia de Serviços;

**Art. 7º** Compete aos ouvidores ou representantes de ouvidoria:

**I - Informar** aos setores responsáveis pelos serviços para que adotem providências pertinentes às manifestações recebidas pela rede de ouvidoria referentes aos serviços prestados;

**II - Obter** informações sobre as providências adotadas junto aos setores responsáveis;

**III - Elaborar** relatório de gestão sobre a prestação de serviços, conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 13.460/2017;

**IV - Publicar** o relatório em sítio próprio, conforme orientação da Ouvidoria Geral do Estado.

**Art. 8º** Compete à Coordenação de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (CIDT):

**I - Acompanhar** o desenvolvimento e a implantação do Guia de Serviços e de todas as suas funcionalidades, conforme as diretrizes da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado;

**II - Propor** soluções de recursos digitais entre os diversos órgãos, a fim de garantir que serviços digitais sejam implementados;

**III - Definir** para o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (Prodest) e acompanhar a implementação das funcionalidades gerais do Portal e dos serviços digitais a serem agregados ao Guia de Serviços;

IV - Estabelecer para o Prodest os padrões de interoperabilidade de sistemas legados e/ou novos sistemas adquiridos.

Art. 9º Compete ao Prodest:

I - Desenvolver e implementar funcionalidades;

II - Solucionar problemas técnicos;

III - Fornecer infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para garantir o suporte e a disponibilidade do Guia de Serviços;

IV - Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos;

V - Elaborar e manter atualizado o Manual de Inserção de informações do Guia de Serviços, instrumento que deverá orientar os servidores responsáveis pela inserção e atualização da informação;

VI - Desenvolver, no Guia de Serviços, mecanismos de integração para que outros sistemas possam se conectar a ele. Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**EDMAR CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 613596**

### Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

**Notificação de Rescisão Unilateral.**

**Contratante:** ESESP

**Contratado:** Rafael Denerson Ramos de Souza

**Ordem de Execução de Serviços** nº 132/2020

**Fundamento Legal:** Art. 78, XII e XVII e 79, I da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º, I do Decreto nº 4.662/2020.

Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 4662-R/2020, concedo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste, para, querendo, apresentar DEFESA, por escrito, tendo em vista a possibilidade de Rescisão Unilateral do contrato em epígrafe.

**NELCI DO BELEM GAZZONI**

Diretora Presidente - ESESP/ES

**Protocolo 613366**

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2019 CESSÃO DA SERVIDORA

**Processo:** 85309036

**CEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Escola de Serviço Público do Espírito Santo-ESESP.

CNPJ/MF: 35.964.162/0001-24

**COSSIONARIO:** Município da Serra/ES.

CNPJ/MF: 27.174.93/0001-27

**OBJETO DO 1º TERMO:**

Prorrogação da vigência do Convênio 006/2019 até 31/12/2024, referente à servidora **ZILMARA AMORIM SANTIAGO**

**GUIA GRAÇA**, Nº Funcional: 4056736.

Vitória, 23 de setembro de 2020.

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente

**Protocolo 613307**

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 009/2019 CESSÃO DA SERVIDORA

**Processo:** 85219827

**CEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Escola de Serviço Público do Espírito Santo-ESESP.

CNPJ/MF: 35.964.162/0001-24

**COSSIONARIO:** Município da Serra/ES.

CNPJ/MF: 27.174.93/0001-27

**OBJETO DO 1º TERMO:**

Prorrogação da vigência do Convênio 009/2019 até 31/12/2024, referente à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARQUES**, Nº Funcional: 3940144.

Vitória, 23 de setembro de 2020.

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente

**Protocolo 613308**

### Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052-P DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 315 de 30 de dezembro de 2004; Com o objetivo de controlar e gerir o patrimônio desta autarquia, em atendimento ao Decreto N.º 1.110-R, de 12 de dezembro de 2002, que aprova normas do Sistema de Administração Patrimonial do Estado, RESOLVE:

1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial da autarquia, referente ao exercício de 2020, designando os servidores abaixo:  
- ROSSANA MARTINS COUTO  
- MARISA BINDA TEIXEIRA  
- CARLOS ANTÔNIO SILVÉRIO DE FREITAS

2º Esta Instrução de Serviço tem por finalidade confirmar a existência física e a verificação do mobiliário, dos equipamentos e outros materiais permanentes em uso no Órgão, de forma a possibilitar:

- A listagem atualizada da carga patrimonial, com a correta localização dos bens; - As condições físicas/ funcionais do acervo; - As necessidades de manutenção, reparos ou reposições;

3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

Tasso de Macedo Lugon

Diretor Presidente

**Protocolo 613589**

### Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

### Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 132.730

**LOCATÁRIO:** BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**LOCADORES:** ROBSON CHRISTI e TANIA MARA VIEIRA BARCELLOS CHRISTI.

**OBJETO:** Imóvel situado na Rua Jardim América, nº 13, Bela Aurora, Cariacica - ES.

**OBJETIVO:** Prorrogar a vigência contratual por 05 (cinco) anos, a contar de 01/11/2020.

**VALOR:** R\$ 3.428,40 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) com desconto de R\$ 685,68 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no período de junho a dezembro/2020.

Vitória, ES, 25/09/2020.

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 613356**

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 81.639

**LOCATÁRIO:** BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**LOCADORES:** RENATO MIELKE e MARCELA MARIA ALMEIDA MIELKE.

**OBJETO:** Imóvel situado na Avenida São José, nº 594, Centro, Governador Lindenberg - ES.

**OBJETIVO:** Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel fica reduzido de R\$ 6.522,98 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), para R\$ 5.218,38 (cinco mil duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) no período de 02/06/2020 a 02/12/2020.

Vitória, ES, 25/09/2020.

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 613357**

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 37.632

**LOCATÁRIO:** BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**LOCADOR:** ADEL SCHUAB.

**OBJETO:** Imóvel situado na Rua Jeremias de Castro Souza, nº. 43, Centro, Irupi - ES.

**OBJETIVO:** Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel fica reduzido de R\$ 3.897,53 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 3.507,78 (três mil quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos) no período de 21/07/2020 a 21/12/2020.

Vitória, ES, 25/09/2020.

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 613359**

### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 91.738

**LOCATÁRIO:** BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**LOCADORES:** ELEOMAR SCHULTZ.

**OBJETO:** Imóvel situado na Rua Henrique Novaes, nº 108, esquina com a Rua Manoel Francisco Soares, Centro, Itaguaçu - ES.

**OBJETIVO:** Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel passará a ser de R\$ 6.517,37 (seis mil quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) a partir de 15/07/2020.

Vitória, ES, 25/09/2020.

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 613362**

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 63.938

**LOCATÁRIO:** BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**LOCADOR:** NIVALDO MENEGUCI FRANCO.

**OBJETO:** Imóvel situado na Avenida Rubens Rangel, nº 148, Marataízes - ES.

**OBJETIVO:** Conforme acordo entre as partes, o valor do aluguel passará a ser de R\$ 5.578,94 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a partir de 01/06/2020.

Vitória, ES, 25/09/2020.

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 613364**

### Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

**PORTARIA Nº**

**119-S, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DISPENSAR** o militar **HENRIQUE TÁPIAS DE SALES** número funcional 903969, da Função Gratificada de Coordenador de Projetos - Ref. COD-FG, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 27 de setembro de 2020.

Vitória/ES, 24 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo 613425**